



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E I N° 2.519/92

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
03- SERVIÇO HOSPITALAR
Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar
3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 5.000.000,00
Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos
3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 40.000.000,00
 T O T A L..... Cr\$ 45.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
03- SERVIÇO HOSPITALAR
Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos... Cr\$ 25.000.000,00
04- ENCARGOS DIVERSOS
Atividade 2.007- Encargos Gerais
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos... Cr\$ 20.000.000,00

T O T A L..... Cr\$ 45.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 32 - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 1992

SILVIO RIGGEL ROFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração